

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

(Processo Administrativo nº027/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 – Pacote c/ 100 un.	PCT	100	18,1	R\$ 1.810,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100 – Pacote c/ 100 un.	PCT	100	22,85	R\$ 2.285,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X200 – Pacote c/ 100 un.	PCT	100	25,1	R\$ 2.510,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X300 – Pacote c/ 100 un.	PCT	100	35,1	R\$ 3.510,00
5	ADESIVO P/ CHAPISCO E ARGAMASSA TIPO BIANCO OU SIMILAR, 1 KG	LATA	50	33,06	R\$ 1.653,00
6	ADESIVO INSTÂNTANEO – 20 G	UNIDADE	30	14,27	R\$ 428,10
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175 G	UNIDADE	30	16,55	R\$ 496,50
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC TUBO 75 G	UNIDADE	30	9,05	R\$ 271,50
9	ÁGUA RAZ – LATA 1 LITRO	UNIDADE	50	21,7	R\$ 1.085,00
10	ALICATE DE BICO	UNIDADE	20	29,6	R\$ 592,00
11	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	20	40,7	R\$ 814,00
12	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	20	40,7	R\$ 814,00
13	ANELDE VEDAÇÃO	UNIDADE	20	9,22	R\$ 184,40
14	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	KG.	100	28,7	R\$ 2.870,00
15	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	KG.	100	29,17	R\$ 2.917,00
16	ARAME GALVANIZADO Nº 16 BWG	KG.	100	30,05	R\$ 3.005,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG	KG.	100	33,75	R\$ 3.375,00
18	ARAME RECOZIDO Nº 16	KG.	100	25,78	R\$ 2.578,00
19	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG.	100	26,75	R\$ 2.675,00
20	ARCO DE SERRINHA 24 DENTES	UNIDADE	30	31,19	R\$ 935,70

TERMO DE REFERÊNCIA

21	AREIA FINA	M ³	400	130	R\$ 52.000,00
22	AREIA GROSSA	M ³	400	159	R\$ 63.600,00
23	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COLANTE P/PISO EXTERNO COM 20 KG.	SACO	200	28,25	R\$ 5.650,00
24	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COLANTE P/PISO INTERNO COM 20 KG.	SACO	300	16,88	R\$ 5.064,00
25	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA (PARA SPUD)	UNIDADE	20	433,91	R\$ 8.678,20
26	BARRA ROSCADA 1/4 - BARRA DE 1 MT	UNIDADE	100	6,59	R\$ 659,00
27	BARRA ROSCADA 3/8 - BARRA DE 1 MT	UNIDADE	100	13,57	R\$ 1.357,00
28	BARRA ROSCADA 5/16 - BARRA DE 1 MT	UNIDADE	100	12,25	R\$ 1.225,00
29	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UNIDADE	30	12,24	R\$ 367,20
30	BATENTE DE FERRO 83,5 X 215 CM COM DOBRADIÇAS	UNIDADE	20	220	R\$ 4.400,00
31	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80 M, COM LARGURA 13 CM E ESPESSURA 3 CM.	UNIDADE	20	233,12	R\$ 4.662,40
32	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80 M, COM LARGURA 14 CM E ESPESSURA 3,5 CM.	UNIDADE	20	220	R\$ 4.400,00
33	BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	20	23,2	R\$ 464,00
34	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 19X9X19 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 2,5 MPA	UNIDADE	30.000	0,81	R\$ 24.300,00
35	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS QUADRADOS 19X9X19 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 2,5 MPA	UNIDADE	30.000	0,89	R\$ 26.700,00
36	BRITA ½"	TON	300	130	R\$ 39.000,00
37	BRITA Nº. 1	TON	300	146,65	R\$ 43.995,00
38	BROCA DE VIDEA Nº 6	UNIDADE	30	11,2	R\$ 336,00
39	BROCA DE VIDEA Nº 8	UNIDADE	30	12,88	R\$ 386,40
40	BROCA DE VIDEA Nº 10	UNIDADE	30	13,6	R\$ 408,00
41	BROCA PARA AÇO Nº6	UNIDADE	30	10,41	R\$ 312,30
42	BROCA PARA AÇO Nº 8	UNIDADE	30	13,71	R\$ 411,30
43	BROCA PARA AÇO Nº 10	UNIDADE	30	14,31	R\$ 429,30
44	BROCA PARA MADEIRA Nº 6	UNIDADE	30	8,9	R\$ 267,00
45	BROCA PARA MADEIRA Nº 8	UNIDADE	30	16,76	R\$ 502,80
46	BROCA PARA MADEIRA Nº 10	UNIDADE	30	18,42	R\$ 552,60

TERMO DE REFERÊNCIA

47	CABO PARA ENXADA 1,5 MT	UNIDADE	50	21,25	R\$ 1.062,50
48	CAIBRO CAMBARA 5	METRO	600	10,4	R\$ 6.240,00
49	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UNIDADE	12	55,6	R\$ 667,20
50	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE	UNIDADE	20	57,8	R\$ 1.156,00
51	CAIXA PADRÃO SABESP	UNIDADE	20	212,82	R\$ 4.256,40
52	CAL DE PINTURA SACO COM 08 KG	UNIDADE	800	15,5	R\$ 12.400,00
53	CAL HIDRATADA SACO COM 20 KG	UNIDADE	1.000	16,83	R\$ 16.830,00
54	CAMARA PARA PNEU DE CARRIOLA	UNIDADE	20	33	R\$ 660,00
55	CARRIOLA 808X808	UNIDADE	20	259,05	R\$ 5.181,00
56	CAVADEIRA DE MOLA	UNIDADE	20	103,82	R\$ 2.076,40
57	CANALETA CERAMICA – 10 CM	UNIDADE	3.000	2,68	R\$ 8.040,00
58	CANALETA CERAMICA – 15 CM	UNIDADE	3.000	3,04	R\$ 9.120,00
59	CANALETA CERAMICA – 20 CM	UNIDADE	3.000	3,26	R\$ 9.780,00
60	CADEADO PEQUENO 25 mm	UNIDADE	50	21,76	R\$ 1.088,00
61	CADEADO MÉDIO 35 mm	UNIDADE	50	30,7	R\$ 1.535,00
62	CADEADO GRANDE 50 mm	UNIDADE	50	50,79	R\$ 2.539,50
63	COLHER DE PEDREIRO (MÉDIA)	UNIDADE	20	37,08	R\$ 741,60
64	COLUNA PRONTA DE AÇO 7x14CMx6MT 5/16	UNIDADE	100	120	R\$ 12.000,00
65	CHIBANCA S/ CABO	UNIDADE	20	125	R\$ 2.500,00
66	CHUVEIRO EM METAL CROMADO 220 V	UNIDADE	12	170,47	R\$ 2.045,64
67	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 220 V	UNIDADE	20	78,21	R\$ 1.564,20
68	CIMENTO CP 32 COM 50 KG	SACO	1.500	40,5	R\$ 60.750,00
69	COLA DE CONTATO (MINIMO 230 ML)	UNIDADE	30	28	R\$ 840,00
70	CORANTE LIQUIDO 50ML	UNIDADE	200	6,58	R\$ 1.316,00
71	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL C/ INCLINAÇÃO DE 10 ° A 30 ° E ABA DE 300 MM, PARA TELHA COM ONDULAÇÃO DE 51 MM E LARGURA TOTAL DE 110 CM. (SEM AMIANTO)	UNIDADE	90	71	R\$ 6.390,00
72	CURVA PVC DN 25MM - MARROM	UNIDADE	50	3,5	R\$ 175,00
73	CURVA PVC DN 32MM - MARROM	UNIDADE	50	4	R\$ 200,00
74	CURVA PVC DN 40MM - MARROM	UNIDADE	50	8	R\$ 400,00
75	CURVA PVC DN 50MM - MARROM	UNIDADE	50	12	R\$ 600,00
76	CURVA PVC DN 60MM - MARROM	UNIDADE	50	33	R\$ 1.650,00
77	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	30	18	R\$ 540,00

TERMO DE REFERÊNCIA

78	DESEMGRIPANTE LUBRIFICANTE 300ML	UNIDADE	20	17,85	R\$ 357,00
79	DISCO DE CORTAR FERRO 115MM	UNIDADE	100	18,5	R\$ 1.850,00
80	DISCO DE CORTAR FERRO 600X600	UNIDADE	100	27,48	R\$ 2.748,00
81	DOBRADIÇA 640X413	UNIDADE	30	12,28	R\$ 368,40
82	ENGATE FLEXÍVEL ¾" X 40 CM	UNIDADE	50	10,5	R\$ 525,00
83	ENGATE FLEXÍVEL ¾" X 50 CM	UNIDADE	50	10,5	R\$ 525,00
84	ENXADA PEQUENA	UNIDADE	30	60	R\$ 1.800,00
85	ESPATULA DE SILICONE (P/ PINTURA)	UNIDADE	20	4,55	R\$ 91,00
86	FACÃO DE CANA (MINIMO: 13", CABO 30CM)	UNIDADE	30	55,18	R\$ 1.655,40
87	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO	UNIDADE	30	63,11	R\$ 1.893,30
88	FECHADURA CROMADA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	30	78,78	R\$ 2.363,40
89	FECHADURA CROMADA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	30	69,11	R\$ 2.073,30
90	FERRO 10 MM CA 50 A – BARRA 12 MT	UNIDADE	300	73,35	R\$ 22.005,00
91	FERRO 12,5 MM CA 50 A – BARRA 12 MT	UNIDADE	300	90,6	R\$ 27.180,00
92	FERRO 16,0 MM CA 50 A – BARRA 12 MT	UNIDADE	300	120	R\$ 36.000,00
93	FERRO 4,2 MM CA 60 B	UNIDADE	300	18,36	R\$ 5.508,00
94	FERRO 5,0 MM CA 60 B – BARRA 12 MT	UNIDADE	300	30	R\$ 9.000,00
95	FERRO 6,3 MM CA 50 A – BARRA 12 MT	UNIDADE	300	37,34	R\$ 11.202,00
96	FERRO 8,0 MM CA 50 A – BARRA 12 MT	UNIDADE	300	49,24	R\$ 14.772,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FINA	UNIDADE	50	5	R\$ 250,00
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - LARGA	UNIDADE	50	9,62	R\$ 481,00
99	FITA CREPE ADESIVA - FINA	UNIDADE	50	5,32	R\$ 266,00
100	FITA CREPE ADESIVA - LARGA	UNIDADE	50	14,93	R\$ 746,50
101	FITA ISOLANTE ROLO 20 MT	UNIDADE	50	13,58	R\$ 679,00
102	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	UNIDADE	50	8,12	R\$ 406,00
103	FIXADOR DE CAL – 150 ML	UNIDADE	800	1,76	R\$ 1.408,00
104	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA – LATA 18 LITROS	UNIDADE	70	120,81	R\$ 8.456,70
105	IMPERMEABILIZANTE DE ARGAMASSA TIPO VEDACIT OU SIMILAR, 18 L	LATA	70	175	R\$ 12.250,00
106	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL OU SIMILAR, 18 LT	LATA	70	368,7	R\$ 25.809,00
107	JOELHO 90º PVC DN 40 MM – ESG	UNIDADE	50	3,6	R\$ 180,00
108	JOELHO 90º PVC DN 50MM – ESG	UNIDADE	50	5	R\$ 250,00

TERMO DE REFERÊNCIA

109	JOELHO 90º PVC DN 75MM – ESG	UNIDADE	50	7,83	R\$ 391,50
110	JOELHO 90º PVC DN 100MM - ESG	UNIDADE	50	9,5	R\$ 475,00
111	JOELHO 90º PVC DN 150MM - ESG	UNIDADE	50	31,78	R\$ 1.589,00
112	JOELHO 45º PVC DN 40 MM – ESG	UNIDADE	50	2,77	R\$ 138,50
113	JOELHO 45º PVC DN 50MM – ESG	UNIDADE	50	4,51	R\$ 225,50
114	JOELHO 45º PVC DN 75MM – ESG	UNIDADE	50	8,28	R\$ 414,00
115	JOELHO 45º PVC DN 100MM - ESG	UNIDADE	50	9,95	R\$ 497,50
116	JOELHO 45º PVC DN 150MM - ESG	UNIDADE	50	44,5	R\$ 2.225,00
117	JOELHO 90º PVC DN 25MM - MARROM	UNIDADE	50	1,75	R\$ 87,50
118	JOELHO 90º PVC DN 32MM - MARROM	UNIDADE	50	3,67	R\$ 183,50
119	JOELHO 90º PVC DN 40MM - MARROM	UNIDADE	50	7,3	R\$ 365,00
120	JOELHO 90º PVC DN 50MM - MARROM	UNIDADE	50	8,94	R\$ 447,00
121	JOELHO 90º PVC DN 60MM - MARROM	UNIDADE	50	18,79	R\$ 939,50
122	LAMPADA DE LED – 15 W	UNIDADE	50	14,55	R\$ 727,50
123	LAMPADA DE LED – 18 W	UNIDADE	50	19,95	R\$ 997,50
124	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 0,46 X 0,35	UNIDADE	12	233,09	R\$ 2.797,08
125	LIXA PARA MASSA Nº 150	UNIDADE	200	1,93	R\$ 386,00
126	LIXA PARA MASSA Nº 80	UNIDADE	200	1,59	R\$ 318,00
127	LUVA DE RASPA CANO CURTO	UNIDADE	100	16	R\$ 1.600,00
128	LUVA SIMPLES DN 40 MM – ESG	UNIDADE	50	2,38	R\$ 119,00
129	LUVA SIMPLES DN 50 MM – ESG	UNIDADE	50	4,1	R\$ 205,00
130	LUVA SIMPLES DN 75 MM – ESG	UNIDADE	50	6	R\$ 300,00
131	LUVA SIMPLES DN 100 MM – ESG	UNIDADE	50	8,54	R\$ 427,00
132	LUVA SIMPLES DN 150 MM – ESG	UNIDADE	50	18,6	R\$ 930,00
133	LUVA SIMPLES DN 25 MM – MARROM	UNIDADE	50	2,09	R\$ 104,50
134	LUVA SIMPLES DN 32 MM – MARROM	UNIDADE	50	2,92	R\$ 146,00
135	LUVA SIMPLES DN 40 MM – MARROM	UNIDADE	50	3,77	R\$ 188,50
136	LUVA SIMPLES DN 50 MM – MARROM	UNIDADE	50	5,46	R\$ 273,00
137	LUVA SIMPLES DN 60 MM – MARROM	UNIDADE	50	9,49	R\$ 474,50
138	LUVA VAQUETA PEQUENA	UNIDADE	150	17	R\$ 2.550,00
139	LUVA DE LÃ COM BORRACHA	UNIDADE	150	18	R\$ 2.700,00
140	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE ACRILICA – GALÃO 3,6 L	UNIDADE	50	33,55	R\$ 1.677,50
141	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE ACRILICA – LATA 18 L	UNIDADE	50	108,08	R\$ 5.404,00
142	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE PVA – GALÃO 3,6 L	UNIDADE	50	26,05	R\$ 1.302,50

TERMO DE REFERÊNCIA

143	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE PVA – LATA 18 L	UNIDADE	50	48,03	R\$ 2.401,50
144	NÍVEL DE MÃO	UNIDADE	20	27,68	R\$ 553,60
145	PÁ DE BICO COM CABO (MINIMO 71 CM)	UNIDADE	30	68,56	R\$ 2.056,80
146	PÁ QUADRADA COM CABO (MINIMO 71 CM)	UNIDADE	30	69,7	R\$ 2.091,00
147	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO DIÂMETRO DE 8 MM, COM ARRUELA DE PVC E ARRUELA ZINCADA.	UNIDADE	1.200	1,85	R\$ 2.220,00
148	PEDRA BICA CORRIDA	TON	300	94,01	R\$ 28.203,00
149	PEDRISCO PENEIRADO 7 MM	TON	200	100	R\$ 20.000,00
150	PICARETA	UNIDADE	30	83,1	R\$ 2.493,00
151	PNEU COM CÂMARA PARA CARRIOLA	UNIDADE	20	66,3	R\$ 1.326,00
152	PÓ DE PEDRA	TON	200	100	R\$ 20.000,00
153	PORTA DE AÇO 70 X 210 CM	UNIDADE	10	385,42	R\$ 3.854,20
154	PORTA DE AÇO 80 X 210 CM	UNIDADE	20	405	R\$ 8.100,00
155	PORTA DE AÇO 90 X 210 CM	UNIDADE	10	410	R\$ 4.100,00
156	PORTA DE MADEIRA 70 X 210 CM	UNIDADE	10	274,59	R\$ 2.745,90
157	PORTA DE MADEIRA 80 X 210 CM	UNIDADE	30	279,59	R\$ 8.387,70
158	PREGO 10 X 10	KG.	50	32,5	R\$ 1.625,00
159	PREGO 10 X 10 SEM CABEÇA	KG.	50	33,9	R\$ 1.695,00
160	PREGO 12 X 12	KG.	50	29	R\$ 1.450,00
161	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA	KG.	50	30,7	R\$ 1.535,00
162	PREGO 15 X 15	KG	50	28,1	R\$ 1.405,00
163	PREGO 15 X 21	KG	50	25,76	R\$ 1.288,00
164	PREGO 17 X 21	KG	50	27,1	R\$ 1.355,00
165	PREGO 17 X 27	KG	50	27,45	R\$ 1.372,50
166	PREGO 18 X 24	KG.	50	26,5	R\$ 1.325,00
167	PREGO 18 X 27	KG.	50	25,81	R\$ 1.290,50
168	PREGO 18 X 27 C/ DUAS CABEÇAS	KG.	50	29	R\$ 1.450,00
169	PREGO 19 X 33	KG.	50	25,5	R\$ 1.275,00
170	PREGO 19 X 36	KG.	50	26	R\$ 1.300,00
171	PREGO 22 X 42	KG.	50	26	R\$ 1.300,00
172	PREGO 22 X 48	KG.	50	26,86	R\$ 1.343,00
173	PREGO 23 X 60	KG.	50	26,08	R\$ 1.304,00

TERMO DE REFERÊNCIA

174	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA (mínimo 22 dentes)	UNIDADE	120	37,44	R\$ 4.492,80
175	RASTELO DE METAL TIPO VASSOURA (mínimo 22 dentes)	UNIDADE	100	43,95	R\$ 4.395,00
176	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE TIPO VEDAJÁ OU VEDATOP, CAIXA 18 KG	CAIXA	20	190	R\$ 3.800,00
177	RIPA DE MADEIRA	METROS	1.500	5,74	R\$ 8.610,00
178	ROLO DE ESPUMA 15 CM PARA PINTURA C/SUORTE	UNIDADE	50	12,06	R\$ 603,00
179	ROLO DE ESPUMA 9 CM PARA PINTURA C/SUORTE	UNIDADE	50	11,94	R\$ 597,00
180	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA C/SUORTE	UNIDADE	50	24,9	R\$ 1.245,00
181	SARRAFO 10	METROS	1.500	10	R\$ 15.000,00
182	SARRAFO 5	METROS	1.500	12,5	R\$ 18.750,00
183	SELADOR BASE ACRILICA – LATA 18 LITROS	UNIDADE	50	116	R\$ 5.800,00
184	SELADORA PARA MADEIRA – GALÃO 3,6 L	UNIDADE	40	102,05	R\$ 4.082,00
185	SERRINHA 24 DENTES	UNIDADE	30	17,15	R\$ 514,50
186	SIFÃO DUPLO PARA TANQUE	UNIDADE	60	24,1	R\$ 1.446,00
187	SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO Ø 1" X 1 ½"	UNIDADE	60	11	R\$ 660,00
188	SIFÃO PLÁSTICO RÍGIDO P/PIA AMERICANA Ø 1 ½" X Ø 2"	UNIDADE	35	15,1	R\$ 528,50
189	SIFÃO SINFONADO COM VÁLVULA PARA TANQUE Ø 1 ½"	UNIDADE	35	25	R\$ 875,00
190	TABUA CEDRINHO 15	METROS	720	38,05	R\$ 27.396,00
191	TABUA CEDRINHO 20	METROS	720	35,05	R\$ 25.236,00
192	TABUA CEDRINHO 30	METROS	720	35	R\$ 25.200,00
193	TABUA DE PINUS 15	METROS	720	15,45	R\$ 11.124,00
194	TABUA DE PINUS 20	METROS	720	20	R\$ 14.400,00
195	TABUA DE PINUS 30	METROS	720	29,5	R\$ 21.240,00
196	TAMPA DE VASO BRANCO	UNIDADE	50	67,24	R\$ 3.362,00

TERMO DE REFERÊNCIA

197	TELHA DE BARRO TIPO "PORTUGUESA"	UNIDADE	5.000	2,13	R\$ 10.650,00
198	TELHA DE BARRO TIPO "ROMANA"	UNIDADE	5.000	1,95	R\$ 9.750,00
199	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 1,53 M. (SEM AMIANTO)	UNIDADE	40	60	R\$ 2.400,00
200	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 2,44 M. (SEM AMIANTO)	UNIDADE	40	86,9	R\$ 3.476,00
201	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 3,05 M. (SEM AMIANTO)	UNIDADE	40	120,87	R\$ 4.834,80
202	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 3,66 M. (SEM AMIANTO)	UNIDADE	40	142,12	R\$ 5.684,80
203	TELA DE AÇO MALHA 15X15CM – TIPO RADIER	UNIDADE	100	66	R\$ 6.600,00
204	THINER – LATA 5 LITROS	UNIDADE	40	105	R\$ 4.200,00
205	TIJOLOS MACIÇOS COMUM 5,7X9X19 CM	UNIDADE	20.000	0,74	R\$ 14.800,00
206	TORNEIRA ¾" PARA TANQUE COM ROSCA P/MANGUEIRA ¾"	UNIDADE	30	55,47	R\$ 1.664,10
207	TORNEIRA BÓIA EM PLÁSTICO ¾"	UNIDADE	50	19,13	R\$ 573,90
208	TORNEIRA DE PAREDE BICA MOVEL (COZINHA)	UNIDADE	50	84,92	R\$ 4.246,00
209	TORNEIRA DE MESA BICA MOVÉL(COZINHA)	UNIDADE	50	70,63	R\$ 3.531,50
210	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	30	67,13	R\$ 2.013,90
211	TRENA 05 METROS	UNIDADE	10	33,05	R\$ 330,50
212	TRENA 10 METROS	UNIDADE	10	41,38	R\$ 413,80
213	TRELIÇA H 8 – BARRA DE 6 METROS	BARRA	120	60,89	R\$ 7.306,80
214	TRELIÇA H 12 – BARRA DE 6 METROS	BARRA	120	93,2	R\$ 11.184,00
215	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	30	27,23	R\$ 816,90
216	TUBO POLIETILENO ½"X2MM	METRO	360	10	R\$ 3.600,00
217	TUBO PVC DN 20MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS	UNIDADE	60	26,39	R\$ 1.583,40
218	TUBO PVC DN 25MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS	UNIDADE	60	28,42	R\$ 1.705,20
219	TUBO PVC DN 32MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS	UNIDADE	60	47,28	R\$ 2.836,80

TERMO DE REFERÊNCIA

220	TUBO PVC DN 40MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS	UNIDADE	60	48,38	R\$ 2.902,80
221	TUBO PVC DN 50MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS	UNIDADE	60	100,5	R\$ 6.030,00
222	TUBO PVC DN 60MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS	UNIDADE	60	108	R\$ 6.480,00
223	TUBO PVC DN 40 MM ESG – 6 METROS	UNIDADE	60	54,5	R\$ 3.270,00
224	TUBO PVC DN 50 MM ESG – 6 METROS	UNIDADE	60	77	R\$ 4.620,00
225	TUBO PVC DN 100 MM ESG – 6 METROS	UNIDADE	120	100,52	R\$ 12.062,40
226	TUBO PVC DN 150 MM ESG – 6 METROS	UNIDADE	60	183	R\$ 10.980,00
227	TUBO PVC DN 75 MM ESG – 6 METROS	UNIDADE	60	100,69	R\$ 6.041,40
228	VALVULA AMERICANA (PARA PIA DE INOX)	UNIDADE	50	28,6	R\$ 1.430,00
229	VALVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	50	7,05	R\$ 352,50
230	VERNIZ POLIURETANO PARA INTERIORES E EXTERIORES – GALÃO 3,6 L	UNIDADE	25	128,78	R\$ 3.219,50
231	VIGA CAMBARA 11	METROS	360	30	R\$ 10.800,00
232	BGS (BRITA GRANULADA SIMPLES)	TON	600	82	R\$ 49.200,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de bens de consumo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses prorrogável por mais 12 (doze) meses, pois está sendo previsto centenas de itens que compõe um rol de peças, insumos necessários para a manutenção dos bens públicos desde os pequenos reparos até os grandes, no tocante a Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação, se faz necessária devido a eventualidades das aquisições e a questão orçamentaria, outrossim a ferramenta mais adequada para o desfecho das contratações é o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, em conjunto com o Procedimento auxiliar de Registro de Preços, sendo o primeiro uma modalidade de Inexigibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

TERMO DE REFERÊNCIA

4.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

TERMO DE REFERÊNCIA

regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

TERMO DE REFERÊNCIA

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Selo Município
Amigo da Família



TERMO DE REFERÊNCIA

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TERMO DE REFERÊNCIA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, por e-mail, e na forma de apresentação de envelope junto ao protocolo da Secretaria de Administração com adoção do critério de julgamento menor preço com base na mediana obtida junto aos fornecedores locais e plataforma especializada.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Conforme ANEXO 1 – APENDICE 1

7.3. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.354.525,62 (Um Milhão trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.*

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 3.3.90.30.00 – fonte 1.

8.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Florínea/SP, 05 de junho de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

ALEXANDRE GRANADO

SECRETARIO DA PASTA